

Portaria Nº 089/2026/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS) NO PROJETO “IGUAL DIREITO”

O Presidente da Subseção de Guarulhos, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Tornar pública a abertura de inscrições para advogados(as) interessados(as) em integrar o **Projeto “Igual Direito”**, iniciativa desenvolvida em cooperação com o **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2**, destinada à prestação de assistência jurídica trabalhista gratuita, em regime **pro bono**, às pessoas elegíveis ao projeto, nos termos do Termo de Cooperação firmado entre as instituições, do Provimento n.º 166/2015 do Conselho Federal da OAB e do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

1. Do projeto

O Projeto **Igual Direito** consiste em iniciativa institucional voltada à ampliação do acesso à Justiça do Trabalho, possibilitando que pessoas naturais ou jurídicas hipossuficientes, que procurem o atendimento do Fórum Trabalhista de Guarulhos e optem pelo projeto, contem com a assistência de advogado(a) indicado(a) pela OAB Guarulhos, sem custos ao assistido e sem ônus à União, ressalvada a percepção de eventuais honorários sucumbenciais fixados judicialmente em face da parte contrária.

Além de sua relevante função social, o projeto possui o condão de **propiciar mais um campo de atuação profissional** à advocacia local, com especial incentivo à participação da **jovem advocacia** e, preferencialmente, também da **advocacia sênior**, fomentando experiência prática, aprimoramento técnico, responsabilidade institucional e atuação ética em demandas trabalhistas.

2. Do público preferencial

Poderão se inscrever advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB, observadas as regras deste edital e as disposições complementares do projeto.

A participação será destinada **preferencialmente**:

I – à **jovem advocacia**, assim considerados os(as) advogados(as) com até **5 (cinco) anos de exercício profissional**;

II – à **advocacia sênior**, assim considerados os(as) advogados(as) com mais de **65 (sessenta e cinco) anos de idade** e, cumulativamente, **20 (vinte) anos ou mais de exercício profissional**.

Sem prejuízo da preferência acima estabelecida, a OAB Guarulhos poderá, conforme a necessidade do projeto, admitir outros(as) advogados(as) que preencham os requisitos fixados pela coordenação.

3. Das inscrições

As inscrições ficarão abertas **até o dia 24/04/2026** e deverão ser realizadas por meio do site oficial da OAB Guarulhos: **oabguarulhos.org.br**.

O(a) interessado(a) deverá preencher integralmente o formulário próprio de inscrição, disponibilizado nos canais oficiais da **OAB Guarulhos** e do **TRT-2**, declarando ciência e concordância com as regras do projeto, com este edital e com as normas éticas aplicáveis à advocacia **pro bono**.

4. Da capacitação obrigatória

Os(as) advogados(as) inscritos(as) participarão, obrigatoriamente, de **curso de capacitação do Projeto “Igual Direito”**, a ser ministrado pela **OAB Guarulhos em conjunto com o TRT-2**.

A participação na capacitação constitui requisito para integração e permanência no projeto, salvo dispensa expressa da coordenação, em hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

5. Do fluxo de ingresso do assistido no projeto

O interessado em receber assistência pelo Projeto “Igual Direito” deverá preencher formulário disponibilizado nos canais de comunicação da **OAB Guarulhos** e do **TRT-2**.

Após o preenchimento, caberá ao setor de **atermamento/atendimento do TRT-2** encaminhar à OAB Guarulhos o assistido que, devidamente orientado, **optar expressamente** pelo projeto.

A seleção dos assistidos e a verificação dos requisitos de elegibilidade caberão à **OAB Guarulhos**, com análise da **hipossuficiência econômica** e dos demais critérios do projeto, observados os limites e condições previstos no Termo de Cooperação.

6. Do atendimento ao assistido

A OAB Guarulhos disponibilizará datas para atendimento **ao menos uma vez por semana, às sextas-feiras, das 14h às 17h**, podendo o atendimento ocorrer:

I – **presencialmente**, na sede da OAB Guarulhos, situada na **Rua Ipê, 201, Centro, Guarulhos/SP**; ou

II – **telepresencialmente**, mediante disponibilização prévia de link de acesso.

Os horários de agendamento serão compartilhados entre a OAB Guarulhos e o TRT-2.

O prazo para realização do atendimento inicial não será superior a **8 (oito) dias**, ressalvados os **casos urgentes**, os quais serão encaminhados diretamente à coordenação do projeto e atendidos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

7. Dos prazos para entrega de documentos pelo assistido

Após o atendimento inicial, o assistido terá o prazo de **7 (sete) dias** para providenciar e entregar a documentação necessária ao prosseguimento do atendimento, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério do(a) advogado(a) responsável ou da coordenação do projeto.

Caso a documentação não seja entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado após eventual prorrogação, o atendimento será **encerrado**, com a devida comunicação ao assistido, cientificando-o de que, após reunir a documentação completa, poderá realizar **novo agendamento** para reavaliação do caso.

8. Dos prazos do advogado para atuação processual

Estando a documentação em ordem e confirmada a viabilidade jurídica do caso, o(a) advogado(a) selecionado(a) deverá:

I – protocolar a **petição inicial** no prazo de até **15 (quinze) dias**; ou

II – apresentar a **contestação** até **48 (quarenta e oito) horas antes da audiência** ou até **48 (quarenta e oito) horas antes do prazo constante da notificação**, observada sempre a urgência e a peculiaridade do caso concreto.

Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas, a coordenação do projeto poderá deliberar sobre prazos e medidas necessárias à preservação do direito do assistido.

9. Da avaliação do atendimento

Após o atendimento prestado, será disponibilizado ao assistido formulário próprio de avaliação, para manifestação acerca da qualidade do atendimento recebido, da clareza das orientações prestadas e da regularidade da condução do caso.

As informações colhidas poderão ser utilizadas pela coordenação do projeto para fins de acompanhamento, aprimoramento dos fluxos internos e fiscalização da atuação profissional.

10. Do substabelecimento

Eventual **substabelecimento** somente poderá ser realizado em favor de advogado(a) **previamente inscrito(a) no Projeto “Igual Direito” e após análise e autorização da coordenação do projeto.**

Fica vedado substabelecimento fora dessas condições, ressalvadas situações excepcionáíssimas, devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela coordenação.

11. Das vedações

Ao(À) advogado(a) participante do projeto, bem como aos seus **sócios, associados, parceiros de trabalho ou integrantes de sua estrutura profissional**, é **vedado contratar**, em qualquer momento processual ou extraprocessual, com qualquer assistido oriundo do Projeto “Igual Direito”, seja para a mesma demanda, seja para demandas correlatas ou distintas, enquanto subsistirem os impedimentos éticos decorrentes da atuação pro bono e das regras do projeto.

Também é vedado:

- I – cobrar do assistido qualquer valor, taxa, honorário contratual, reembolso ou vantagem econômica;
- II – utilizar o projeto como instrumento de **captação de clientela**;
- III – condicionar a atuação pro bono à futura contratação remunerada;
- IV – atuar em desacordo com a impessoalidade da indicação e com os critérios definidos pela OAB Guarulhos.

12. Dos deveres do advogado participante

O(a) advogado(a) participante do projeto deverá observar, com rigor, os deveres éticos, profissionais e institucionais inerentes à advocacia e, em especial:

- I – atuar com **zelo, dedicação, boa-fé, urbanidade e diligência**;
- II – respeitar os **prazos processuais** e administrativos;

- III – empregar **boa técnica jurídica** na condução dos casos;
- IV – orientar o assistido com clareza quanto aos riscos, possibilidades e limitações jurídicas da demanda;
- V – preservar o **sigilo profissional** e a confidencialidade das informações recebidas;
- VI – comunicar à coordenação do projeto situações urgentes, impedimentos, conflitos de interesse, dificuldades relevantes ou qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada prestação do serviço;
- VII – registrar nas petições que a atuação decorre do Projeto “Igual Direito”, na forma que vier a ser padronizada pela OAB Guarulhos;
- VIII – abster-se de abandonar a causa sem observância das formalidades legais e éticas;
- IX – manter postura compatível com a dignidade da advocacia e com os objetivos institucionais do projeto;
- X – responder civil, patrimonial e eticamente por sua atuação profissional, nos termos da legislação aplicável, do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da OAB e demais normas pertinentes.

13. Dos honorários sucumbenciais

A atuação no Projeto “Igual Direito” será integralmente **gratuita para o assistido**, sem qualquer ônus para a União, preservando-se, contudo, o direito do(a) advogado(a) ao recebimento de **honorários sucumbenciais**, quando fixados judicialmente e suportados pela parte contrária, na forma da lei e do Termo de Cooperação.

14. Da coordenação do projeto

A coordenação do Projeto “Igual Direito”, no âmbito da OAB Guarulhos, ficará a cargo dos seguintes coordenadores:

- I – Dr. Cristiano Correa Nunes, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB Guarulhos;
 - II – Dr. Marco Gobet, Presidente da Comissão da Advocacia Correspondente da OAB Guarulhos.
- Compete aos coordenadores do projeto, sem prejuízo de outras atribuições institucionais que lhes venham a ser conferidas:
- I – acompanhar a implementação e a execução do projeto no âmbito da OAB Guarulhos;
 - II – supervisionar o fluxo de atendimentos e encaminhamentos recebidos;
 - III – deliberar sobre casos urgentes e situações excepcionais;

- IV – analisar pedidos de substabelecimento, substituição e questões operacionais relacionadas à atuação dos advogados participantes;
- V – orientar os advogados inscritos quanto aos procedimentos, fluxos e diretrizes do projeto;
- VI – acompanhar a regularidade da atuação profissional no âmbito do convênio;
- VII – atuar em interlocução com o TRT-2 para o adequado funcionamento do projeto.

15. Das disposições finais

A inscrição do(a) advogado(a) implica ciência e aceitação integral das regras deste edital, do Termo de Cooperação do Projeto “Igual Direito”, do regime de advocacia pro bono aplicável ao projeto e das demais normas pertinentes.

Eventuais lacunas, dúvidas, controvérsias interpretativas ou situações não previstas neste edital, no âmbito do Projeto “Igual Direito”, serão dirimidas pela Diretoria da OAB Guarulhos, após parecer da coordenação do projeto e da Comissão de Ética, sempre à luz do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Código de Ética e Disciplina, do Regulamento Geral da OAB e da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Os casos omissos relacionados à operacionalização do projeto também poderão ser objeto de orientação complementar expedida pela OAB Guarulhos, em alinhamento institucional com o TRT-2, sempre preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, ética profissional, gratuidade do atendimento ao assistido e vedação de captação indevida de clientela.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
Guarulhos, 14 de abril de 2026.

Abner Alves Vidal
PRESIDENTE